



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.176/2009**

Institui reserva de cotas em programas habitacionais aos idosos e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Ordinária realizada em 29.06.09 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica assegurado no âmbito do Município de Amambai – MS, a reserva de 10% do número de casas sorteadas em programas habitacionais aos idosos, com idade igual ou superior a 60 anos.

Art.2º Os beneficiários de que trata esta Lei, não participarão de sorteio, salvo se houver necessidade entre os que concorrem nas mesmas condições.


Art.3º Caberá a Secretaria Especial de Ação Comunitária estabelecer os critérios para a referida concessão, de acordo com as normas estipuladas nos programas habitacionais.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2009.

  
DIRCEU LUIZ LANZARINI  
Prefeito Municipal

  
BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS  
Secretária Municipal de Administração

Publicado no: Diário MS nº \_\_\_\_\_

Caderno: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_